



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA SKORA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Fundamento: art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Tendo em vista o que consta na Concorrência n.º 004/2018, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com sede administrativa no endereço: Rua 13, n.º 364, Vila do BEC, CEP.: 65.632-160, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 17.753.564/0001-06, neste ato representada pela autoridade competente, o seu Secretário, **JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado Portador do RG n.º 1.581.698 SSP-PI e CPF 743.633.793-91, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, n.º 2323, Ap. 504 – Bairro Ininga, Teresina – Piauí CEP. 64.048-425, nomeado pela Portaria n.º 0403/2019 e de outro lado a Empresa **SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Jornalista João Rocha Marinho, n.º 1251 – Bairro Ininga, Teresina – Piauí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.247.216/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **PEDRO FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 183.393 – SSP-PI e CPF n.º 131.997.063-04, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - Piauí, na Rua Esperantina, n.º 2305, bairro Planalto Ininga, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo do contrato n.º 002/2018, com cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato 002/2018 tem como objetivo o aditivo de valor disposto no item 5.0, Cláusula VII do referido contrato, que dispõe sobre o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Devido à ampliação quantitativos relativos a movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, revestimentos e esquadrias, de acordo com o art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, fica aditivado o valor da ordem de R\$ 1.298.216,00 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais), correspondente a 17,73% do total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo ao Contrato entra em vigor depois de assinados pelas partes e anexado a este, o Termo de Aditivo ao Convênio n.º 001/2018 – UGCC/SINFRA, conforme Cláusula Décima Nona do referido termo, e, publicação no Diário Oficial.



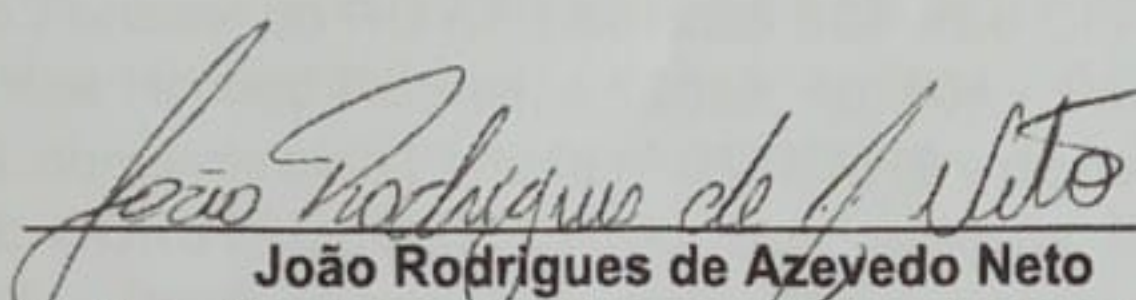
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

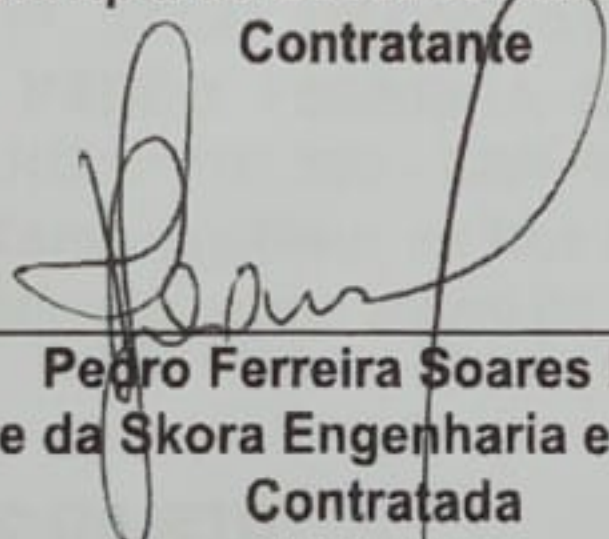
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato.

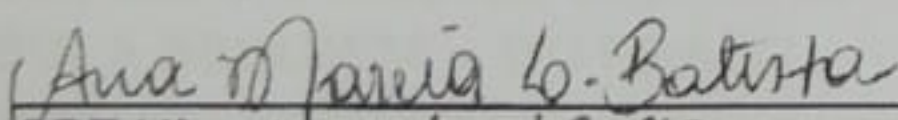
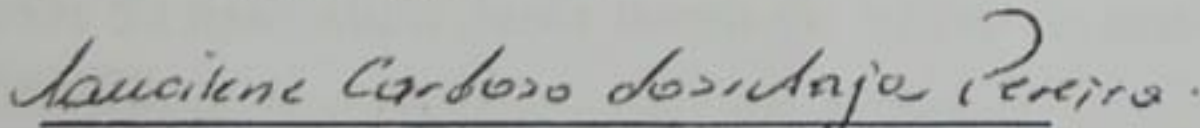
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 05 de setembro de 2019.


João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural de Timon
Contratante


Pedro Ferreira Soares Neto
Representante da Skora Engenharia e Construções Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 018.681.243-62
2. 
CPF Nº. 814.718.743-20



de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 11 de setembro de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. JOSE GERMINIANO COSTA SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 11 de setembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro APS CONSTRUÇÕES LTDA Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.680.021/0001-75, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 3545/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL apresenta: Matrícula: 53643, Data: 23/01/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 21, lotes 03 e 04, barro Baixa do Coco, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 20 metros com a Avenida 02; ao sul (fundo): 20 metros com os lotes 07 e 09; ao leste (lateral direita): 30 metros com os lotes 01 e 02; e ao oeste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 05. Área total de 600,00 m² e perímetro de 100,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (892622).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 11 de setembro de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. APS CONSTRUÇÕES LTDA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 11 de setembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro EDIMILSON ARAGÃO PEREIRA Pessoa física, inscrita no CPF: 287.007.753-04, RG nº 719.661 celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 3600/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS apresenta: Matrícula: 59051, Data: 13/08/2019. Imóvel: "unificação de dois terreno, que juntos, formam: Um terreno situado na quadra 1021, lotes 11 e 31, bairro Planalto Formosa, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral esquerda): 50 metros com os lotes 10 e 30; ao sul (lateral direita): 50 metros com os lotes 12 e 32; ao leste (frente): 12 metros com a BR - 316; e ao oeste (fundo): 12 metros com a Rua 1000, Área total de 600,00 m² e perímetro: 124,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (893111).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 11 de setembro de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. EDIMILSON ARAGÃO PEREIRA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 11 de setembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 064/2019

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 49/2019

Faz saber a ANTONIA DO SOCORRO ALBINO ANDRADE CNPJ/CPF: 17.990.792/0001-91, endereço: Rua Jamil de Miranda Gedeon (56), 67, Parque Piauí, Timon - MA e diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina - Termo de início nº 49/2019 através da Ordem de Serviço Nº 2327-2221/2019 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº 49/2019 datado em 06 de setembro de 2019, para, no prazo de 05(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA) 11 de setembro de 2019.

Ronald de Carvalho Mendes Junior
Gerente de ISS e Taxas

PORTARIA Nº 05/2019- SEMUF TIMON/MA, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA SECRETARIA PARA SER FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER PACTUADO COM INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR TEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 24 da Lei nº 1.187/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor ROBERVAL MARQUES DA SILVA, matrícula 90772, Tesoureiro, para atuar como fiscal do contrato nº 948/2019, tendo como objeto: Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão - BR TEC.

Art. 2º. O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos propostos no termo de cooperação.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor da Secretaria Municipal de Finanças, em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Timon/MA, 10 de Junho de 2019.

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente aditivo ao contrato 002/2018 tem como objetivo o aditivo de valor disposto no item 5.0, Cláusula VII do referido contrato, que dispõe sobre o valor contratual.

Devido à ampliação quantitativos relativos a movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, revestimentos e esquadrias, de acordo com o art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, fica aditivado o valor da ordem de R\$ 1.298.216,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais), correspondente a 17,73% do total do contrato.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05 DE SETEMBRO DE 2019.